CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/98

REJEITA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERIAS, DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -MG., DO EXERCÍCIO DE 1996.

A Câmara Municipal de João Pinheiro por seus representantes aprovou e seu Presidente FÁBIO RIBEIRO promulga o seguinte de Decreto Legislativo :

Artigo 1º - O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais , relativo às Contas da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG., do exercício de 1996, é rejeitado.

Artigo 2º - As Contas da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG., relativa ao exercício de 1996, são rejeitadas , por conterem irregularidades.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pinheiro, 04 de dezembro de 1998.

FÁBIO RIBEIRO
Presidente